



Processo nº. 23000.014341/2024-43

ESCLARECIMENTO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2024

Pergunta 1: “De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada através da certidão do Ministério do Trabalho ou diligências na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?”

Resposta 1: “Sim, será verificada o atendimento por meio de consulta ao Portal do Ministério do Trabalho, tendo em vista a vinculação ao instrumento convocatório. Quanto a possibilidade de declaração falsa, será solicitada a licitante, comprovação de que ela atende ao referido item do edital, bem como será cumprida a legislação vigente e consultados os acórdãos do TCU e a jurisprudência sobre o tema”

Brasília, 09 de dezembro de 2024.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro